

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024 – SEINFRA, CELEBRADO EM 26 DE JUNHO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P357136/2024).

A Prefeitura Municipal de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Infraestrutura, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 33.614.855/0001-61, com sede à Av. Antônio Luzardo de Azevedo, nº 53, Distrito de Aprazível, Município de Sobral, Estado do Ceará, CEP.: 62.114-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **LEODIONE MACHADO RIBEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 20076457936 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 067.645.703-70, residente e domiciliado à Av. Antônio Luzardo de Azevedo, nº 54, Distrito de Aprazível, Município de Sobral, Estado do Ceará, CEP.: 62.114-000, **RESOLVEM** celebrar este Termo aditivo ao Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, na **Concorrência Eletrônica nº CP24017-SEINFRA** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art. 124, I, “b” e art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **SUPRIMIR** os serviços inicialmente contratados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA MONSENHOR EUFRÁSIO (EM FRENTE À SANTA CASA), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

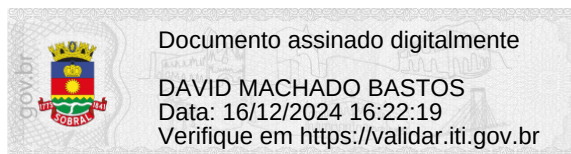
O valor do presente aditivo importa em uma **SUPRESSÃO** de R\$ 6.775,49 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 1,34% (um vírgula trinta e quatro por cento) do valor do contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (**P357136/2024**), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

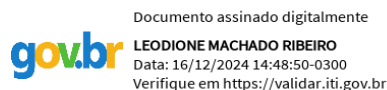
As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, na data da assinatura eletrônica.



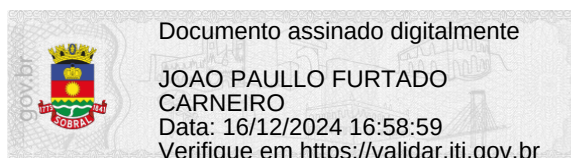
MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE



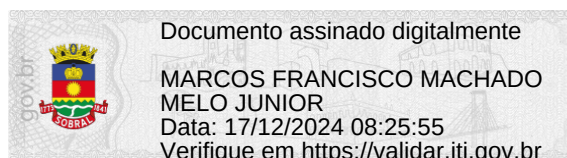
LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME
LEODIONE MACHADO RIBEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.



2.



de Água” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: SRA. MARIA LUCILENE RODRIGUES DE LIMA, COORDENADORA ESCOLAR. II-FISCAL:SRA.FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA, PROFESSORA READAPTADA. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 16 de dezembro de 2024. MÁRCIA MARIA DE SOUZA Diretora da Escola Dinorah Tomaz Ramos.

PORTARIA Nº 008/2024 - ESCOLA ANTENOR NASPOLINI EEF. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA ANTENOR NASPOLINI EEF. A ESCOLA ANTENOR NASPOLINI EEF, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Antenor Naspolini EEF; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 008/2024 - ESCOLA ANTENOR NASPOLINI EEF, que tem como objeto a “Aquisição de Material de Consumo / Material para Manutenção de Bens Móveis - Refil de Filtros para Bebedouro”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sra. Mirtes Aline Alves Ribeiro, Professora II-FISCAL: Sra. Isiane Alves de Oliveira, Coordenadora Pedagógica Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos

previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, na data da assinatura. MARIA DO CARMO CASTRO ARAÚJO GOMES Diretora da Escola Antenor Naspolini de EEF.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2024 - SMS. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. **CONVENIENTE: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL,** inscrito no CNPJ: 07.818.313/0007-96. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se o presente aditivo no CONVÊNIO supracitado, no art. 124, inciso i, alínea b e o art. 125 da lei de licitações 14.133/21, bem como Portaria GM/MS Nº 3.668, de 29 de abril de 2024, conforme o processo nº P357182/2024. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto o incremento extraordinário de R\$ 1.410.328,00 (um milhão quatrocentos e dez mil trezentos e vinte e oito reais), parcela única, repasse de Emenda Parlamentar, conforme previsto na Portaria GM/MS Nº 3.668, de 29 de abril de 2024 ao Convênio nº 001/2024-SMS. **DO VALOR:** Conforme o disposto na CLAUSULA SÉTIMA do Convênio nº 001/2024-SMS. A partir do presente termo, incorpora-se o incremento o montante de R\$ 1.410.328,00 (um milhão quatrocentos e dez mil trezentos e vinte e oito reais), parcela única, correspondendo ao percentual de 3,97% (três inteiros e noventa e sete centésimos por cento) do convênio original, repasse de Emenda Parlamentar, conforme previsto na Portaria GM/MS Nº 3.668, de 29 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE:** Letícia Reichel dos Santos. **REPRESENTANTE DA CONVENIENTE:** Raimundo Nonato Leonardo Bastos. **DATA ASSINATURA:** 17 de Dezembro de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 41/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P353327/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADA: ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.007.107/0001-00, representada por seu representante legal, o Sr. LUCAS ARAÚJO BARBOSA. **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP24016-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 111, da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 23/11/2024 e findando no dia 21/02/2025, e o de VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 23/12/2024 e findando no dia 23/03/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO LOURENÇO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS -** Secretário da Infraestrutura - **LUCAS ARAÚJO BARBOSA -** representante da ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 40/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P357136/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADA: LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.855/0001-61, representada por seu representante legal, o Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO. **MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24017-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, I, “b” e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA MONSENHOR EUFRÁSIO (EM FRENTE À SANTA CASA), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 6.775,49 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 1,34% (um vírgula trinta e quatro por cento) do valor do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 616.782,70 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) para R\$ 610.007,21 (seiscentos e dez mil, sete reais e vinte e um reis). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEODIONE MACHADO RIBEIRO - representante da LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 50/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P357150/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.641.253/0001-30, representada por seu representante legal, o Sr. ALAN MORORÓ PAIVA. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24022-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, "b" e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM FRENTE AO CEI DOMINGOS OLÍMPIO, NO BAIRRO VILA UNIÃO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 25.222,81 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), correspondente a 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento) do valor do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 416.612,17 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e doze reais e dezessete centavos) para R\$ 391.389,36 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ALAN MORORÓ PAIVA - representante da NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 06/2023 - SEINFRA. PROCESSO nº P354593/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.026/0001-45, representada por seu representante legal, o Sr. ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22013-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 15/01/2025 e findando no dia 15/04/2025, e o de VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 19/03/2025 e findando no dia 12/06/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR - representante da O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022-SEINFRA. PROCESSO Nº P356854/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, CNPJ nº 00.080.605/0001-30, representada por seu representante legal, o Sr. JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22014-SEINFRA. OBJETO: SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA PÚBLICA PARA A IMPLANTAÇÃO DA CADEIA CRIATIVA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 38.181,95 (trinta e oito mil, cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 0,52% (zero vírgula cinquenta e dois por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 10.185.280,94 (dez milhões, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta

reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 10.147.098,99 (dez milhões, cento e quarenta e sete mil, noventa e oito reais e noventa e nove centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO - representante da CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 004/2023 - SEUMA (SUB-ROGADO). PROCESSO nº P342098/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.962.967/0001-70, representada por sua representante legal, a Sra. LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA. MODALIDADE: Tomada de Preços nº TP22003-SEUMA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER e SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ECOPONTOS NOS BAIRROS COHAB II, DR. JUVÊNCIO DE ANDRADE E SUMARÉ. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Positiva de R\$ 143.598,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais), correspondente a 20,08% (vinte vírgula zero oito por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 148.588,75 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) de acréscimo, correspondente a 20,78% (vinte vírgula setenta e oito por cento), e R\$ 4.990,75 (quatro mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) de supressão, correspondente a -0,70% (menos zero vírgula setenta por cento) do valor do Contrato. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA - representante da CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP. DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO Nº 003/2024-STDE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P356222/2024. TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e a EMPRESA R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: Alienação, através de doação com encargo, do imóvel localizado a Avenida da Luz, nº 210, lote 10.2 da quadra 06 do Loteamento Terra Nova, bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no município de Sobral/CE, objetivando a instalação de empreendimento empresarial com destinação exclusiva e específica de prestação de serviço de construção civil e produção de materiais de construção, conforme aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, tendo por escopo a promoção do desenvolvimento econômico do município, ampliação da geração de empregos e renda, além do aumento da qualidade de vida da população sobralense, estimulando o progresso econômico local e o bem-estar social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 76, §6º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. MODALIDADE: Licitação Dispensada Nº DP24015 - STDE. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da implantação do empreendimento será de no máximo 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal Nº 1.718/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo vigência será de no mínimo 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal Nº 1.718/2018. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 16/12/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. REPRESENTANTE DA EMPRESA: FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. DAYELLE KELLY COELHO RODRIGUES - COORDENADORA JURÍDICA DO STDE.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO Nº 001/2024-STDE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P355848/2024. TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e a EMPRESA LABORATÓRIO CLÍNICO DE SOBRAL LTDA. OBJETO: Alienação, através de doação com encargo, do imóvel localizado a Avenida da Luz, nº 230, correspondente ao lote 07, quadra 06, do Loteamento Terra Nova, Bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no Município de Sobral/CE, a instalação de empreendimento empresarial com destinação exclusiva e específica de prestação de serviços de patologia clínica e medicina laboratorial, conforme aprovação do Conselho de